



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 70 de 17 de Novembro de 1961, Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários fixos Municipais***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 16 de Novembro de 1961, sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários fixos Municipais.*

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela de vencimentos, anexa a Lei N.61, de 6 de Abril de 1961, que passara a ter a seguinte redação.

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos</b>
Secretario Contador	Cr\$ 91.260,00
Escriturário	Cr\$ 78.546,00
Fiscal	Cr\$ 87.750,00
Tesoureiro Lançador	Cr\$ 88.920,00
Professor	Cr\$ 78.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento suplementadas oportunamente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1962.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1961.

*Prefeito Municipal*  
**Geraldo Perez Domingues**

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 17 de Novembro de 1961.

*Secretario Contador*  
**Agenor Bertassoli**